

Nesta Edição

Atos do Legislativo:
Últimas Notícias
Pág. 03

Atos do Legislativo:
Indicações e Requerimentos
Pág. 04

Atos do Legislativo:
Homologação
Pág. 06

Atos do Legislativo:
Lei
Pág. 07

Atos do Legislativo:
Atos Administrativos
Pág. 08

Atos do Legislativo:
Locais de Votação
Pág. 12

Câmara Municipal de Itaúna

Av. Getúlio Vargas, 800 - Centro, Itaúna -
MG, 35680-037
(37) 3249-2050



EXERÇA SUA CIDADANIA,

VOTE!

O voto é o nosso exercício de cidadão e temos fazê-lo com consciência, com responsabilidade e pensando também no coletivo.

Assista às nossas reuniões plenárias e fique por dentro de tudo que está acontecendo na casa do cidadão itaunense!



Todas as terças-feiras às 14h

Nos siga também em nossas redes sociais:



@itaunacamaramunicipal



@camara.itauna



www.cmitauna.mg.gov.br

Projeto de Lei do vereador Silvano Gomes é sancionado com modificação importante no Código de Obras

Responsável pela construção poderá receber numeração após firmar termo de compromisso.

O código de obras atual, regido pela Lei 2197/ 1988 recebeu uma alteração importante, a qual foi apresentada pelo vereador Silvano Gomes Pinheiro por intermédio de Lei Complementar 183 sancionada pelo Prefeito Neider Moreira.

O parágrafo 2º do artigo 10 da referida lei passa a determinar que os lotes não edificados poderão receber numeração, desde que firmado termo de compromisso de não iniciar obra sem a pertinente licença prévia, como também da execução do passeio e do fechamento do lote em conformidade com a legislação vigente, cujo prazo será de até 30 (trinta) dias contados a partir do deferimento.

Antes, a Lei exigia a condição para a emissão da numeração a construção imediata de muro nas divisas e no alinhamento e passeio pavimentado para poder requerer a numeração que credenciava a solicitar a ligação de água.

O vereador Silvano Gomes justificou na apresentação da alteração da Lei, que a exigência

resultava em enorme transtorno aos proprietários, uma vez que, para execução das obras, o abastecimento de água e energia elétrica são de grande importância, sendo que estas ligações não podem ser realizadas sem a numeração do imóvel.

Lei obriga a Prefeitura a instalar Câmeras de monitoramento nas escolas públicas municipais

O presidente da Câmara Municipal, vereador Alexandre Campos promulgou a Lei 5848 dispondo acerca da obrigatoriedade de instalar câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais de Itaúna.

O Projeto, o qual gerou a Lei é de autoria do vereador Gustavo Dornas.

De acordo com a Lei, a instalação do equipamento de segurança considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade de ensino. Cada escola terá no mínimo, segundo a Lei, duas câmeras de segurança que registrem permanentemente as áreas de acesso e no interior do educandário.

EXPEDIENTES DE VEREADORES

Câmara Municipal de Itaúna - MG

Reunião Ordinária – 27 de setembro de 2022

- **Pedido** de Informações da vereadora Ana Carolina Silva Faria, solicitando informações sobre quantos animais foram eutanasiados por leishmaniose no Zoonoses.
- **Pedido** de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando informações sobre o atendimento à mulheres vítimas de violência sexual.
- **Pedido** de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando informações sobre o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres.
- **Pedido** de Informações da vereadora Edênia Alcântara, solicitando informações sobre o Conselho Municipal da Juventude.
- **Pedido** de Informações do vereador Gustavo Barbosa, solicitando esclarecimentos sobre emenda impositiva.
- **Indicações** do vereador Antônio de Miranda Silva, solicitando:
 - manutenção dos PSFs na Zona Rural e disponibilização de medicamentos nos mesmos, como já aconteceu em gestões passadas;
 - manutenção das estradas rurais, inclusive chegando até a divisa de cada propriedade;
 - o asfaltamento da Rua Andressa Cristina de Resende, no Bairro Veredas II;
 - reforma e revitalização do Centro Comunitário do Bairro Várzea da Olaria;
 - o acatamento das solicitações e sugestões colhidas, e ao vereador enviadas, pelos alunos da Escola Estadual Manoel da Costa Rezende;
- **Indicação** do vereador Aristides R. Carvalho Filho, solicitando:
 - reforma, manutenção e melhorias na estrutura física na Unidade Básica de Saúde Central (UBS), que fica na Rua Zezé Lima, nº 631, Centro.
- **Indicação** do vereador Edênia Alcântara, solicitando:
 - troca de lâmpada na av. Manoel da Custódia, nº 438, no Bairro Vila Nazaré.

- **Indicação** do vereador Giordane Alberto, solicitando:
 - sinalização de uma vaga para embarque e desembarque de alunos em Van Escolar na Rua Santana, em frente ao nº 171 (proximidades da Creche Pequeno Polegar).

- **Indicações** do vereador Gleisson Fernandes, solicitando:
 - operação tapa buracos na rua Carmo do Cajuru, no bairro Parque Jardim, próximo ao número 250;
 - operação tapa buracos na rua Augusto Alves de Souza, no bairro Itaunense, próximo ao número 163.

- **Indicações** do vereador Leonardo Alves dos Santos, solicitando:
 - reavaliação e remarcação da pintura do ponto de ônibus na rua João Herculano Pereira, em frente ao nº 837, bairro Centenário;
 - asfaltamento da rua Andressa Cristina Resende, bairro Várzea da Olaria;
 - conclusão de asfaltamento da rua Rubi, bairro Padre Eustáquio;
 - conclusão de asfaltamento da rua Diamantem bairro Padre Eustáquio;
 - reavaliação e remarcação da pintura do ponto de ônibus na rua João Herculano, nº 837, bairro Centenário.


- **Indicação** da vereadora Márcia Cristina, solicitando:
 - reforço no transporte público da linha Bairro Jadir Marinho, sentido bairro ao centro, no horário que atende aos alunos da Universidade de Itaúna.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Em cumprimento ao dispositivo do art. 37 da Constituição Federal, que impõe o princípio da impessoalidade e da moralidade no serviço público, e tendo em vista ainda as imposições da Lei n.º 8.666/93, mais precisamente o art. 24, inciso II, foi realizada cotação de preço, visando Contratação de empresa prestadora de serviços de instalação de dois suportes de TV, onde serão passado todo cabeamento elétrico e de rede já existente e aquisição de cabos HDMI em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna.

Tendo em vista que a proposta apresentada encontra-se compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preço realizada, devem ser os produtos adquiridos da empresa **JATTEL TELECOMUNICAÇÕES**, totalizando a quantia de **R\$ 2.480,00(dois mil quatrocentos e oitenta reais)**, estando dentro do preço de mercado.

Submetemos, pois, à apreciação de V. Ex.ª, de acordo com as exigências do art. 24, IV do Regimento Interno, para que, entendendo de direito, faça a competente homologação, determinando o empenho nos moldes do artigo 60, da Lei n.º 4.320/64.



Lilian Mara de Almeida

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira

Itaúna, 26 de setembro de 2022.

Homologo e autorizo o empenho,



Alexandre Magno Martoni Debiq Campos

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Lei nº 5.848, de 20 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a instalação de câmeras de monitoramento de segurança nas escolas públicas municipais e cercanias

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a instalar câmeras de monitoramento de segurança nas dependências e cercanias de todas as escolas públicas municipais do Município de Itaúna MG.

Parágrafo único. A instalação do equipamento citado no “caput” considerará proporcionalmente o número de alunos e funcionários existentes na unidade escolar, bem como as suas características territoriais e dimensões, respeitando as normas técnicas exigidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 2º. Cada unidade escolar terá, no mínimo, 02 (duas) câmeras de segurança que registrem permanentemente as suas áreas de acesso e principais instalações internas.

Parágrafo único. O equipamento citado no “caput” deste artigo apresentará recurso de gravação de imagens.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor em até 120 dias contados da data de sua publicação.

Itaúna, 20 de Setembro de 2022

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna MG

GDB

ATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

Dispõe sobre a concessão de “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores DAVID GERALDO DA COSTA BERNARDES e GABRIEL AUGUSTO COSTA FONSECA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o disposto no “Artigo 7º, inciso XVII da Constituição da República Federativa do Brasil”, c/c o “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itaúna, da Administração Direta, Autárquica e Fundacional,”

RESOLVE:

CONCEDER “FÉRIAS REGULAMENTARES” aos servidores:

A) DAVID GERALDO DA COSTA BERNARDES– ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 008/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período restante de 26/09/2022 a 05/10/2022 – 10(dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 11/04/2022 a 20/04/2022 – 10(dez) dias, na forma do “Ato Administrativo nº 034/2022, de 11 de abril de 2022” e, naquele momento converteu 10(dez) dias em “Abono Pecuniário”, nos termos do “Artigo 91, § 5º da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022;

B) GABRIEL AUGUSTO COSTA FONSECA ocupante do cargo em comissão de “Assessor de Gabinete de Vereador” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 017/2021, de 04 de janeiro de 2021”, para serem gozadas no período de 28/09/2022 a 07/10/2022 – 10(dez) dias, uma vez que esteve de férias no período de 04/04/2022 a 13/04/2022 – 10(dez) dias, conforme “Ato Administrativo nº 033/2022, de 1º de abril de 2022”, sendo que os 10(dez) dias restantes serão concedidos no momento em que a Administração julgar oportuno e conveniente, nos termos do “Artigo 91, da Lei Municipal nº 2.584/91, de 11 de dezembro de 1991”, em face do período aquisitivo de férias correspondente a 04/01/2021 a 03/01/2022, respectivamente.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 26 de setembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário FELIPE EDUARDO GUIMARÃES CARVALHO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” ao estagiário FELIPE EDUARDO GUIMARÃES CARVALHO que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 04/10/2021, com o término previsto para o dia 31/12/2022, situação funcional que garante a ele o recesso proporcional ao estágio realizado de 04/10/2021 a 03/04//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período de 26/09/2022 a 10/10/2022 –15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 19 de setembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2022

Dispõe sobre a concessão de indenização com o pagamento integral de “férias prêmio” ao servidor HILTON BARBOZA DA SILVA MACHADO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, c/c a alteração prevista na “Resolução nº 06/2022, de 17 de fevereiro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor HILTON BARBOZA DA SILVA MACHADO, ocupante do cargo de provimento em comissão de “Assessor da Presidência” – nomeado através do “Ato Administrativo nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021” – **INDENIZAÇÃO DE “03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO”**, uma vez que detém o período de 05 (cinco) anos de serviços prestados ininterruptamente a esta Casa Legislativa, ou seja, de 18/07/2017 a 17/07/2022 e, com isso faz jus ao pagamento integral e imediato do valor apurado em procedimento administrativo próprio, tendo como supedâneo a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” c/c a alteração prevista na “Resolução nº 06/2022, de 17 de fevereiro de 2022” e, ainda pelo “Parecer Administrativo nº 23/2022, de 12 de setembro de 2022”, exarado pela Procuradoria Geral do Poder Legislativo c/c a “Manifestação – Controle Interno, datada de 19 de setembro de 2022”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 26 de setembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

Dispõe sobre a concessão de indenização com o pagamento integral de “férias prêmio” à servidora GISELE DE OLIVEIRA PEIXOTO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica de Itaúna”, e, ainda em conformidade com a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021”, que dispõe sobre o “Estatuto do Servidor da Câmara Municipal de Itaúna, dispondo sobre a Estrutura Organizacional e a Política de Pessoal do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”, c/c a alteração prevista na “Resolução nº 06/2022, de 17 de fevereiro de 2022”,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora GISELE DE OLIVEIRA PEIXOTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Técnico Legislativo” – nomeada através do “Ato Administrativo nº 26/2006, em 09 de junho de 2006” – INDENIZAÇÃO DE “03 (TRÊS) MESES DE FÉRIAS PRÊMIO”, uma vez que detém o período de 05 (cinco) anos de serviços prestados ininterruptamente a esta Casa Legislativa, ou seja, de 09/06/2016 a 08/06/2021 e, com isso faz jus ao pagamento integral e imediato do valor apurado em procedimento administrativo próprio, tendo como supedâneo a “Resolução nº 40/2021, de 15 de dezembro de 2021” c/c a alteração prevista na “Resolução nº 06/2022, de 17 de fevereiro de 2022” e, ainda pelo “Parecer Administrativo nº 22/2022, de 12 de setembro de 2022”, exarado pela Procuradoria Geral do Poder Legislativo c/c a “Manifestação – Controle Interno, datada de 19 de setembro de 2022”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 26 de setembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

ATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

Dispõe sobre a concessão de “RECESSO REMUNERADO” à estagiária JULY SAFFRAN AGUIAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaúna, por seu Presidente Sr. Alexandre Magno Martoni Debique Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo “Artigo 71, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Itaúna” e, ainda, em conformidade com o “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução nº 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”, da Câmara Municipal de Itaúna.

RESOLVE:

CONCEDER “RECESSO REMUNERADO” à estagiária JULY SAFFRAN AGUIAR que firmou o “Termo de Compromisso de Estágio de Estudante”, com esta Casa Legislativa, a partir de 17/01/2022, com o término previsto para o dia 16/01/2023, situação funcional que garante a ela o recesso proporcional ao estágio realizado de 17/01/2022 a 16/07//2022 – 06(seis) meses, para ser usufruído no período de 28/09/2022 a 12/10/2022 – 15 (quinze) dias, com fulcro no “Artigo 13, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal no 11.788/2008” c/c o “Artigo 4º da Resolução no 01/2009, de 04 de fevereiro de 2009”.

Publique-se e registre-se no livro próprio.

Itaúna (MG), em 27 de setembro de 2022.

Alexandre Magno Martoni Debique Campos
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

LOCAIS DE VOTAÇÃO

** (Seção com acessibilidade)
P (Seção Principal) - A (Seção Agregada)

ITAÚNA	ENDEREÇO	N.º DAS SEÇÕES
E. E. Professora Geralda Magela Leão de Melo	Rua Guilherme Corradi Nº 50 - Aeroporto II	261
Colégio Sant'Ana	Rua Doutor José Gonçalves Nº 88 - Centro	14**, 15**, 21**, 22**, 23**, 40**, 170**, 28**, 29**, 36**, 133**, 142**
E. E. José Gonçalves de Melo	Rua Tácito Nogueira Nº 68 - Centro	16, 17, 18, 30, 31, 32, 33
INSS	Rua Doutor José Gonçalves Nº 258 - Centro	34, 35, 180
Câmara Municipal de Itaúna	Avenida Getúlio Vargas Nº 800 - Centro	37, 41
E. E. de Itaúna	Rua Professor Francisco Santiago Nº 275 - Centro	38, 39, 42, 43, 134, 135, 247
E. E. Santana	Rua Mármore Nº 438 - Padre Eustáquio	44, 45, 46, 47, 48, 49, 136, 219**
E. E. Victor Gonçalves de Souza	Rua Mármore Nº 629 - Padre Eustáquio	50, 51, 52, 53, 54, 147, 176, 209, 248
SESI	Avenida São João Nº 4.147 - Centro	55, 56, 57, 58, 246
E. E. Manoel da Costa Rezende	Rua Pedro Queiroz Nº 2.918 - Várzea da Olaria	59, 60, 61, 62, 63, 143, 184, 229
Pré-Escolar Municipal Ana Cintra	Rua Newton Penido Nº 134 - Cerqueira Lima	64, 65, 203 ^{(P)**} , 227 ^(A)
UIT - Universidade Itaúna (Campus Vermelho)	Rua Santana Nº 676 - Graças	66, 67, 68, 69, 70, 71, 166
E. M. Dona Maria Augusta de Faria	Rua Dona Neca Nº 155 - Cerqueira Lima	72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 141, 152
Colégio Cenecista Educare de Itaúna	Rua Belo Horizonte Nº 222 - Residencial Morro do Sol	80, 81, 82, 83, 84, 252**
E. E. Professora Gilka Drumond de Faria (Polivalente)	Rua Nonó Ventura Nº 391 - Lourdes	85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 151, 175, 190, 216**, 245
E. M. Doutor Lincoln Nogueira Machado	Rua Antônio Medeiros Nº 153 - Lourdes	92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 181, 250
E. M. Professora Celuta das Neves (Antiga E. E. João Dornas Filho)	Avenida Getúlio Vargas Nº 1.766 - Santo Antônio	99, 100, 101, 102, 138, 196, 220, 249
SENAI	Rua Lilia Antunes Nº 99 - Santo Antônio	103, 104, 105, 106, 153
E. E. Dona Judith Gonçalves	Avenida Governador Magalhães Pinto Nº 629 - Santanense	107, 108, 109, 110, 111, 154, 174, 211**
E. M. Souza Moreira	Rua Leopoldina Corrêa Nº 530 - Santanense	112, 113, 114, 115, 116, 251
E. E. Doutor José Gonçalves	Rua Alfredo Gonçalves Nº 150 - Garcias	117, 118, 119, 120, 121, 139, 161, 183, 217**, 222, 241
E. E. Zezé Lima	Rua Alexandrina Monteiro Bernardes Nº 273 - Itaunense	122, 123, 124, 140, 155, 182, 214, 238, 256

E. E. do Bairro São Geraldo	Rua das Violetas Nº 123 - São Geraldo	125, 126, 148, 164, 228, 239, 255
E. M. João Nogueira Penido	Povoado de Campos - Zona Rural	127 ^(P) , 187 ^(A)
E. M. Eduardo Gomes	Povoado de Brejo Alegre - Zona Rural	128, 194
E. M. José Antunes Ribeiro	Povoado de Córrego do Soldado - Zona Rural	129, 254
E. M. José Gomes de Freitas	Povoado de Freitas - Zona Rural	130
E. M. Ismael de Souza Arruda	Povoado de Carneiros - Zona Rural	131
Associação de Apoio Comunitário do Povoado do Retiro dos Farias	Povoado de Retiro dos Farias - Zona Rural	132
E. M. Dolores Nogueira Penido	Povoado de São José de Pedras - Zona Rural	199
Salão Paroquial da Igreja São Sebastião	Rua Hélio Rodrigues Nº 232 - Morro do Engenho	198, 236
E. E. Leonardo Gonçalves Nogueira	Rua Luiz Guimarães Júnior Nº 151 - Conjunto Habitacional Jadir Marinho	149, 156, 173, 185, 207, 234, 257
E. E. Padre Luiz Turkenburg	Avenida Lenhita Nº 1.377 - Irmãos Auller	150, 162, 177, 201, 232, 244, 263
E. M. Dona Cota - CAIC	Rua Vó Almira Nº 354 - Morada Nova	157, 159, 165, 171, 179, 188, 197, 206, 218**, 223
E. M. Artur Contagem Vilaça	Rua Dalmo Lúcio Lima Coutinho Nº 250 - Cidade Nova	158, 169, 192, 204, 221, 230, 240, 253, 259
E. M. Padre Waldemar Antônio de Pádua Teixeira	Avenida João Moreira de Carvalho Nº 170 - Parque Jardim Santanense	163, 172, 189, 202, 226, 231, 242
ACONITA	Praça Dona Macrina Nº 188 - Graças	167
Projeto NAC Curumim	Rua Rio Negro Nº 80 - Novo Horizonte	168, 178, 205
E. M. Augusto Gonçalves	Rua João de Cerqueira Lima Nº 82 - Centro	19, 20, 24, 25, 26, 27
Centro Comunitário Manoel Inocêncio Barbosa	Povoado de Cachoeirinha - Zona Rural	191
Escola Municipal Modestino Francisco Rabelo	Povoado de Vista Alegre - Zona Rural	193
Associação de Apoio Comunitário do Povoado dos Lopes e Adjacências	Povoado dos Lopes - Zona Rural	200
Cadeia Pública de Itaúna	Rua Santana, S/Aº - Bairro das Graças	224 (INATIVA)

LOCAIS DE VOTAÇÃO

** (Seção com acessibilidade)
P (Seção Principal) - A (Seção Agregada)

ITATAIUÇU	ENDEREÇO	Nº DAS SEÇÕES
E.E. Manoel Dias Corrêa	R. José Franc. Silva, s/n - Centro	01, 02, 03, 04, 05, 137, 144, 160, 186, 208
E.M. Aureliano José Ferreira de Rezende	Povoado Rio São João - Zona Rural	06
E.M. Balbina Antunes Penido	Povoado de Pinheiros - Zona Rural	07, 08, 210, 262
E.M. José Antônio Ferreira	Povoado de Ponta da Serra - Zona Rural	09, 212
E.M. João Gomes Ferreira	Povoado de Vieiros - Zona Rural	10
E.M. Raimundo Benedito de Faria	Santa Terezinha de Minas	11, 12, 145, 195, 235, 258
E.M. Arminda Evangelista Pereira	Povoado de Pedras - Zona Rural	13, 146
E. M. João Marques Machado	Rua Santa Lúcia, 270 - Robert Kennedy	213**, 215, 225, 233, 237, 243, 260**
Cartório Eleitoral de Itaúna	Rua Manoel Gonçalves, 44 - Centro	Controle das Eleições e APURAÇÃO
Fórum Local	Praça Doutor Augusto Gonçalves, 10 - Centro	APURAÇÃO

Permissões e proibições no dia da Eleição

A Justiça Eleitoral recomenda que o eleitor leve anotados os números dos seus candidatos. Por isso, é autorizado entrar na cabina de votação com o lembrete eleitoral ou o “santinho político”.

Nas Eleições 2022, estão em disputa cinco cargos eletivos. Eles devem ser escolhidos na urna eletrônica na seguinte ordem: deputada ou deputado federal (quatro dígitos); deputada ou deputado estadual ou distrital (cinco dígitos); senadora ou senador (três dígitos); governadora ou governador (dois dígitos); e presidente da República (dois dígitos).

Entrar na cabina portando celular, máquina fotográfica, filmadora, equipamento de radiocomunicação ou qualquer objeto que possa comprometer o sigilo do voto é expressamente proibido. Esses equipamentos deverão ser deixados em local indicado pelos mesários e retirados ao sair da seção eleitoral.

O porte de armamento a menos de 100 metros da seção eleitoral só será permitido aos integrantes das forças de segurança quando autorizados ou convocados pela autoridade eleitoral competente, exceto nos estabelecimentos penais e nas unidades de internação. Civis que carreguem armas, ainda que detentores de porte ou licença estadual, devem respeitar a distância estabelecida na Resolução TSE nº 23.669/2021.

Instituído pela Resolução nº 10/2021 de 18 de Maio de 2021

Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna

Avenida Getúlio Vargas
800, Centro - Itaúna
CEP 35680-037
Telefone: (37) 3249-2050

Produção:
Lucas A. S. Coutinho
- Assessoria de Comunicação -

Coordenação:
Jornalista Hudson Bernardes

Presidente: Alexandre Magno
Martoni Debique Campos

Vice-presidente: Silvano
Gomes Pinheiro

Secretário da Mesa: Antônio
José da Faria Júnior



Publicidade - Informação de interesse público
e por determinação constitucional
não é propaganda.